



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
E-mail: prefcapela@gmail.com



CAPELA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - PE

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPELA/AL

CNPJ: 12.333.753/0001-06

ENDEREÇO: Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL

REPRESENTANTE LEGAL: ADELMO MOREIRA CALHEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.739.194-67 e RG nº 98001218329 SSP/AL

DETENTORA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 26.106.402/0001-69

ENDEREÇO: ROD. BR 316, Nº 80, CHÃ DO PILAR, PILAR/AL, CEP:57.150-000

E-MAIL: inova.com.eservicos@gmail.com

TELEFONE: (82)99827-8828 / (82)98130-4999

REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA WANDERLEY SANTOS VALENCA, inscrita no CPF/MF sob nº 071.302.274-43

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL PREVISTO R\$	PERCENTUAL REGISTRADO
1	MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 72.000,00	10,00%
2	MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 288.000,00	10,00%
3	MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 67.500,00	10,00%
4	MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 144.000,00	10,00%
5	MATERIAIS DE MADEIRA: FERRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 54.000,00	10,00%
6	MATERIAIS DE MADEIRA: FERRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 162.000,00	10,00%
7	MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 27.000,00	10,00%
8	MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 81.000,00	10,00%
9	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PA, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 63.000,00	10,00%
10	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PA, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 153.000,00	10,00%
11	CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 72.000,00	10,00%
12	CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 270.000,00	10,00%
13	PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 64.800,00	10,00%
14	PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 252.000,00	10,00%
15	CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 55.800,00	10,00%



16	CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 101.700,00	10,00%
17	MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 67.500,00	10,00%
18	MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 81.000,00	10,00%
19	PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 63.000,00	10,00%
20	PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 121.500,00	10,00%
21	MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 54.000,00	10,00%
22	MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 81.000,00	10,00%
23	MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 57.000,00	5,00%
24	MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 123.500,00	5,00%
25	JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 24.300,00	10,00%
26	JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 58.500,00	10,00%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Capela/AL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Todas as Secretarias e Departamentos do município de Capela/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do município, a ser empenhado na seguinte rubrica do orçamento vigente:
- PROGRAMA DE TRABALHO:
- 04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0002.2003 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 06.181.0002.2005 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL
- 12.361.0002.2006 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
- 12.361.0003.2010 QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE
- 12.365.0003.2018 MANUTENCAO DO PROG. BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES
- 12.361.0003.4002 MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 15.122.0002.2023 MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
- 17.121.0006.2032 MANUTENÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 17.512.0006.2033 MANUTENÇÃO, REF. E/OU AMPLIACAO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO
- 15.451.0006.2024 MANUTENCAO DA REDE VIARIA MUNICIPAL
- 10.301.0002.6001 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.0005.6003 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.0005.6004 BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB FIXO
- 10.301.0005.6014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE - ESPECIALIDADES (SESAU)
- 10.302.0005.6012 BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
- 08.122.0002.8001 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL
- 20.122.0002.2026 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulo, 334, Centro, Capela - Al., 67780-000
CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
E-mail: pref.opolo@gmail.com



CAPELA



9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Capela, 23 de fevereiro de 2023.

Adelmo Moreira Calheiros
MUNICÍPIO DE CAPELA/AL
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO / ÓRGÃO GERENCIADOR

Leticia Wanderley Santos Valença
INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
LETICIA WANDERLEY SANTOS VALENÇA
REPRESENTANTE LEGAL - DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a Ata de Registro de Preços **04/2023**, resultante do Pregão Eletrônico nº **04/2023**, do Poder Executivo Municipal de Capela/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.106.402/0001-69, estabelecida na Rod. BR 316, nº 80, Bairro: Chã do Pilar – Pilar/AL, representada neste ato pela Sra. Leticia Wanderley Santos Valença, inscrita no CPF: 071.302.274-43.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Execução de Serviço.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Agosto de 2023.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 05/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Marcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.106.402/0001-69, estabelecida na Rod. BR 316, nº 80, Bairro: Chã do Pilar – Pilar/AL, representada neste ato pela Sra. Leticia Wanderley Santos Valença, inscrita no CPF: 071.302.274-43, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2023**, originária do **Pregão Eletrônico nº 04/2023** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para construção civil, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL REGISTRADO
01	MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 36.000,00	10%
02	MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 144.000,00	10%

Letr.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



03	MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 33.750,00	10%
04	MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 72.000,00	10%
05	MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 27.000,00	10%
06	MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 81.000,00	10%
07	MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 13.500,00	10%
08	MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 40.500,00	10%
09	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 31.500,00	10%
10	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 76.500,00	10%
11	CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 36.000,00	10%
12	CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 135.000,00	10%
13	PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 32.400,00	10%
14	PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 126.000,00	10%
15	CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 27.900,00	10%

Leticia

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



16	CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 50.850,00	10%
17	MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 33.750,00	10%
18	MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 40.500,00	10%
19	PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 31.500,00	10%
20	PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 60.750,00	10%
21	MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 27.000,00	10%
22	MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 40.500,00	10%
23	MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 28.500,00	10%
24	MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 61.750,00	10%
25	JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 12.150,00	10%
26	JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS	PERCENTUAL	R\$ 29.250,00	10%

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na Aquisição de material permanente, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente, para a execução do objeto.
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os serviços prestados;
- e) Executar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023** da Prefeitura Municipal de Capela/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação aos serviços prestados;

Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pela execução do serviço, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Da Execução dos Serviços:

4.1. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.

4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Execução dos Serviços poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de Serviços emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da Aquisição de materiais permanentes, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

0220 – Gabinete do Prefeito

02.0220.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0440 – Secretaria Municipal de Finanças

04.0440.04.123.0001.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

0550 – Secretaria Municipal de Saúde

05.0550.10.122.0001.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Leticia

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



0551 – Fundo Municipal de Saúde

05.0551.10.122.0004.6046 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

0660 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

0661 – Fundo Municipal de Assistência Social

06.0661.08.122.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

0770 – Secretaria Municipal de Educação

07.0770.12.361.0001.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

0771 – Fundo Municipal e desenvolvimento da Educação Básica

07.0771.12.361.0002.2027 – Manutenção das ações da Educação Fundamental 30%

0990 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.0990.15.122.0001.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1616 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública

4090.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:

Letícia



a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Letícia

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

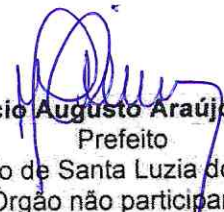
11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.


12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito
Município de Santa Luzia do Norte/AL
Órgão não participante

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2023.


Leticia Wanderley Santos Valença
Representante Legal
INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Fornecedor Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 010.562.344-07

NOME: 

CPF: 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.106.402/0001-69

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para construção civil, para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor: R\$ 1.329.550,00 (hum milhão e trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 04/08/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Leticia Wanderley Santos Valença

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.106.402/0001-69

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para construção civil, para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor: R\$ 1.329.550,00 (hum milhão e trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 04/08/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Leticia Wanderley Santos Valença

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F6CFCB7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/08/2023. Edição 2123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>